



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20240178

ARP007-2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 15.012.534/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SERGIO RICARDO BENEDETTI, Secretário Exec. Mun. Meio Ambiente, residente na Rua Cedroarana, 15, portador do CPF nº 095.296.708-18 e do outro lado N.M. SANTOS GRAFICA-ME, CNPJ 03.090.637/0001-04, com sede na Avenida do Ouro n.06, Aeroporto, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). NAGIB MORAIS DOS SANTOS, residente na , São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 596.841.192-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240099 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO PE059/2023-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159342	CAPA DE PROCESSO F-4 TAM:44,5X31,5CM - PAPEL CARTOLI	UNIDADE	7.500,00	1,900	14.250,00
NA 180G	BRANCA -	IMPRESSÃO 4/0 CORES (COLORIDO FRENTE) COM VINCO.			
159348	IMPRESSO F- 32 50X2 AUTO COPIATIVO IMPRESSÃO AZUL RE	BLOCO	248,00	2,100	520,80
	I BRILHO -				
	16X22 BLOCOS COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO PRETO E				
	BRANCO PAPEL 75G PICOTADO NA CABEÇA, NUMERADO				
159361	IMPRESSO F-16 25X5-IMPRESSÃO PRETA NUMERADA COM ACAB	BLOCO	290,00	0,500	
145,00	AMENTO -				
	IMPRESSO F-16 25X5-IMPRESSÃO PRETA NUMERADA COM				
	ACABAMENTO. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAPA SERÁ NA CARTOLINA				
	150 G, CONTRA CAPA SERÁ NA CARTOLINA 150 G SERÁ MAIOR				
	PARA PODER SERVIR DE APOIO NA HORA DA ESCRITAS SEM				
	IMPRESSÃO. ALEM DAS 3 VIAS CARBONADAS O MIOLO IRÁ COM				
	MAIS 2 FOLHAS FIXADAS CONTEENDO INFORMAÇÃO SOBRE O BLOCO				
159362	IMPRESSO TERMO DE INTIMAÇÃO F-16 20X15CM 50X2 IMPRES	BLOCO	45,00	0,650	
29,25	SÃO PRETO -				
	IMPRESSO TERMO DE INTIMAÇÃO F-16 20X15CM 50X2 IMPRESSÃO				
	PRETO FRENTE, 1º VIA PAPEL SUFIT 56G, 2º VIA PAPEL				
	JORNAL 50G IMPRESSÃO UMA COR, PICOTADO NA CABEÇA.				
159365	CARIMBO AUTOMÁTICO ASSINATURA - AUTO ENTINTADO TAM:	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
	14X38mm -				
159366	CARIMBO AUTOMÁTICO ASSINATURA - AUTO ENTINTADO TAM:	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
	18X47mm -				
159367	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO - AUTO ENTINTADO TAM: 40	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
	X60mm -				
159368	CARIMBO PROTOCOLO REDONDO - AUTO ENTINTADO TAM: 30mm	UNIDADE	21,00	18,000	378,00
159370	REFIL PARA CARIMBO - AUTO ENTITNADO TAM: 14X38mm -	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
159371	REFIL PARA CARIMBO - AUTO ENTITNADO TAM: 18X47mm -	UNIDADE	40,00	18,100	724,00
	159375 ENCADERNAÇÃO TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS --	UNIDADE	85,00	10,000	
	850,00 ENCADERNAÇÃO TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS - CAPA				
	DURA COM UMA IMPRESSÃO EM HOT ESTAMPING				
159376	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL CAPA E CONTRA CAPA TAM: A4 -	UNIDADE	100,00	6,100	
610,00	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL CAPA E CONTRA CAPA TAM: A4				
	APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS - CAPA PVC SEM IMPRESSÃO				
159377	CRACHA PAPEL COUCHÊ 180G - TAM 15X12 (COM CORDÃO BAR	UNIDADE	100,00	1,100	
110,00	BANTE) -				
159378	CRACHA PVC - TAM 8,6 x 5,5cm (COM SUPORTE E COM CORDÃ	UNIDADE	120,00	1,220	
146,40	O) -				
159382	ADESIVO VINIL LEITOSO - EM PVC TAM 80x50 CM -	UNIDADE	47,00	26,000	1.222,00
	ADESIVO VINIL LEITOSO - EM PVC TAM 80x50 CM - IMPRESSÃO				
	DIGITAL COM (CHEQUE SIMBOLICO)				
159384	ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 10x	UNIDADE	140,00	0,800	112,00
	0.5 CM -				
	ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 10x0.5				
	CM - IMPRESSÃO DIGITAL (PARA TROFÉU DE CAMPEÃO)				

AV 22 DE MARCO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



159385	ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 0.5	UNIDADE	250,00	0,950	237,50
	x0.5 CM -	ADESIVO VINIL LEITOSO	+	RECORTE ELETRÔNICO	-
	TAM				
	0.5x0.5 CM -	IMPRESSÃO DIGITAL (PARA TROFÉU VICE			
CAMPEÃO)					
159389	ADESIVO VINIL LEITOSO - TAM 25x40 CM - IMPRESSÃO DIG	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
	ITAL -				
159390	ADESIVO VINIL LEITOSO - TAM 20x40 CM - IMPRESSÃO DIG	UNIDADE	190,00	0,350	66,50
	ITAL -				
159391	ADESIVO VINIL LEITOSO - TAM 30x21 CM - IMPRESSÃO DIG	UNIDADE	22,00	17,000	374,00
	ITAL -				
159393	BANNER EM LONA 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO, B	METRO QUADRADO	118,00	48,000	
5.664,00	ASTONETES E PONTEIRAS -				
159394	FAIXA DE LONA 280G -IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO, BA	METRO QUADRADO	110,00	48,000	
5.280,00	STONETES E PONTEIRAS -				
159395	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DO	METRO QUADRADO	96,00	100,000	
9.600,00	ADESIVO LEITOSO-				
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DO				
	ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL COM DUPLA FACE				
INCLUSO.					
159396	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM AP	METRO QUADRADO	84,00	190,000	
15.960,00	LICAÇÃO DO ADESIVO -				
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM				
	APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPECIFICADAS.				
159397	PAINEL BANDEJA - EM METALON 20X20#20 COM APLICAÇÃO D	METRO QUADRADO	95,00	148,500	
14.107,50	A LONA 440G -				
	PAINEL BANDEJA - EM METALON 20X20#20 COM APLICAÇÃO DA				
	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.					
159398	PAINEL BANDEJA - EM METALON 15X15#20 COM APLICAÇÃO D	METRO QUADRADO	99,00	34,000	
3.366,00	A LONA 280G -				
	PAINEL BANDEJA - EM METALON 15X15#20 COM APLICAÇÃO DA				
	LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.					
159400	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO MANUAL -	METRO QUADRADO	37,00	14,000	518,00
	COM ILHÓS				
159407	PLOTAGEM DE VEICULOS --	METRO QUADRADO	145,00	200,000	29.000,00
	PLOTAGEM DE VEICULOS - EM ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO	DIGITAL COM			
159408	ESTRUTURA PARA OUTDOOR TAM:9X3 -	UNIDADE	12,00	2.800,000	33.600,00
	ESTRUTURA PARA OUTDOOR TAM: 9X3 - EM ESTRUTURA METALICA				
	30X20#18 COM APLICAÇÃO DO ZINCO				
VALOR GLOBAL R\$					139.050,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; **Sr. VALDEMIR DA SILVA GONÇALVES**, designado para esse fim.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 139.050,95 (cento e trinta e nove mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0802.181220009.2.073 Manutenção da Sec. Exec. Mun. de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 19.823,45, Exercício 2024 Atividade 0802.181220009.2.073 Manutenção da Sec. Exec. Mun. de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 119.227,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 11 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 15.012.534/0001-05
CONTRATANTE

N.M. SANTOS GRAFICA-ME
CNPJ 03.090.637/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV 22 DE MARÇO